



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 853

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2017 Processo Nº 0052/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Montes Claros.

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 17 de maio de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17 de maio de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h30min do dia 17 de maio de 2017.

O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 03 de maio de 2017
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14 do Processo 0420/2015 - Pregão Eletrônico 0177/2015 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 03 de maio de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata Registro de Preços

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 4, 5, 6, 11, 18, 19, 30, 31, 32, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79. do Processo 0109/2016 - Pregão Eletrônico 0051/2016 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 03 de maio de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata Registro de Preços

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. do Processo 0418/2015 - Pregão Eletrônico 0175/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 03 de maio de 2017.
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata Registro de Preços

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº37/2017 – Pregão Presencial nº10/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento por locação de 01 (uma) central telefônica privada do tipo PABX e 120 (cento vinte) aparelhos IP e vinte saídas de GSM. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X EI COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**. Valor mensal: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Prazo de vigência: 18/04/2017 a 17/04/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007 – 333903900000.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº049/2013 – Inexigibilidade nº01/2013 – Objeto: Contratação de Jornal Periódico de circulação local "Jornal Gazeta Norte Mineira", para atender setores administrativos e os gabinetes de vereadores. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X JN ARTES GRÁFICAS LTDA**. Valor total: R\$ 9.814,50 (nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 09/04/2017 a 08/04/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007-010101.031.0001.2003-333903900000.**

Processo nº050/2013 – Inexigibilidade nº02/2013 – Objeto: Contratação de Jornal Periódico de circulação local "Jornal de Notícias", para atender setores administrativos e os gabinetes de vereadores. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X GRAF NORTE MONTES CLAROS EDITORA E GRÁFICA LTDA**. Valor total: R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais). Prazo de vigência: 09/04/2017 a 08/04/2018. **Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003-333903900000.**

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº. 11/2017

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTES AO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO: ALUGUEL E CONDOMÍNIO DOS LOJISTAS DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA AO PREVMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º É instituído parcelamento de débitos referente a alugueres e taxa de Condomínio das lojas localizadas no Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira devidos ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

§1º Os créditos a que se refere o artigo 1º poderão ser parcelados em até 12 vezes.

§2º Não poderá ser parcelada fração de débito.

§3º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O parcelamento será revogado automaticamente independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas do parcelamento ou pelo não pagamento dos alugueres ou taxa de condomínio, não incluídos no parcelamento, considerando-se para tal o atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento da parcela.

§1º Os acordos em atraso firmados anteriormente estão automaticamente cancelados, podendo os lojistas efetivar novos parcelamentos em conformidade com essa portaria.

§2º Na hipótese de não haver expediente bancário no 30º (trigésimo) dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuada imediatamente no primeiro dia seguinte de expediente bancário, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§3º A revogação do parcelamento implicará na consequente cobrança judicial, com todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A adesão ao parcelamento implica:

- I - apresentar documentos pessoais e comprovantes de endereço dos Lojistas;
- II - na confissão irrevogável e irretirável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Código de Processo Civil I;
- III - desistência plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;
- IV - desistência expressa em processo judicial ao qual o lojista seja parte e verse sobre ação de cobrança, a fim de aderir de forma administrativa ao parcelamento.

Art. 4º Para aderir ao parcelamento, o lojista deverá comparecer ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC, localizado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, Centro, Montes Claros/MG, no horário de compreendido entre às 14:00h e 17:00h, munido com os documentos estabelecidos no artigo 3º, I.

§ 1º Os lojistas que aderirem ao parcelamento deverão comparecer na seguinte ordem:

- Nos dias 08/05 a 12/05 lojas: 01 a 75;
- Nos dias 15/05 a 19/05 lojas: 75 a 150;
- Nos dias 22/05 a 26/05 lojas: 151 a 225;
- Nos dias 29/05 a 02/06 lojas: 225 a 300.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 02 de maio de 2017.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuita Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.